

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

CHAMADA PÚBLICA N°. 3/2021-PMRBI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 2/2021-PMRBI

PEREZ MARREIROS E ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-19

3.ª Etapa

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Registro
Data: 20/02/2021

Horácio H. de Oliveira
Carimbo - Assinatura de Recebido

Decreto 6741/1998
Oficial Administrativo
Roceto José Xavier



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 03.019.947/0001-32 NIRE 412.04062814



PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará – Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 – CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 – Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubitatã – PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro – CEP 85301-030, únicos sócios da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999, resolvem, assim alterar seu contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: Saída de sócio: Retira-se da sociedade a sócia **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, cedendo e transferindo por venda com o consentimento dos sócios, as 15.720 (quinze mil e setecentos e vinte) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais) ao sócio remanescente **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

Clausula Segunda: A sócia cedente dá ao sócio adquirente, plenas quitações das cessões das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento. O sócio adquirente assume o Ativo e Passivo da Sociedade.

Clausula Terceira: Nome Empresarial Que era **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, passa para **PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA**.

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 03.019.947/0001-32 NIRE 412.04062814



Clausula Quarta: Alteração do Objeto Social: Que era Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividade Odontológica **passa para** Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

E exercerá as seguinte atividades:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Clausula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Clausula Sexta: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
NIRE 412.04062814

PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará – Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 – CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 03.019.947/0001-32 NIRE 412.04062814

Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240 e **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, únicos sócios da empresa **PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA**.

Cláusula Segunda: A sede e domicílio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 – Centro – CEP 85.301-240 - Laranjeiras do Sul – PR.

Cláusula Terceira: O capital social no valor de **R\$ 393.000,00** (trezentos e noventa e três mil reais) 393.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Marcio Pereira Marreiros	149.340	149.340,00	38
Paulo Sergio Bianchini Perez	161.130	161.130,00	41
Inocência de Oliveira Abreu	82.530	82.530,00	21
Total	393.000	393.000,00	100

Cláusula Quarta: O objeto Social: Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

E exercerá as seguinte atividades:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 03.019.947/0001-32 NIRE 412.04062814



86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Cláusula Quinta: INICIO DE ATIVIDADES; em 15 de março de 1999, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 03.019.947/0001-32 NIRE 412.04062814



Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores, **MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 25 de outubro de 2021

Paulo Sergio Bianchini Perez

Camila Zibarth Perez

Marcio Pereira Marreiros

Inocencio de Oliveira Abreu



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00941218937	CAMILA ZIBARTH PEREZ
37092740959	INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU
49924338987	PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ
90837568749	MARCIO PEREIRA MARREIROS



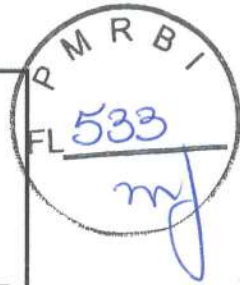
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021 11:20 SOB N° 20217157688.
PROTOCOLO: 217157688 DE 05/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108141720. CNPJ DA SEDE: 03019947000132.
NIRE: 41204062814. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.
PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1999
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRO VIDA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 14:46:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.019/1999

Inscrição Municipal
32522

Data da Abertura
06/04/1999

Validade
24/03/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 1213/2021 de 15 de Março de 2021 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**

CNPJ: **03.019.947/0001-32**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CLINICA PRO VIDA**

Localização: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301240 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 143,00 m²

Atividades:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ.

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - MARCIO PEREIRA MARREIROS.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU.

8630-5/04 - Atividade odontológica - CAMILA ZIBARTH PEREZ.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 24/03/2022

Contador: EZEQUIEL MATOSO FERNANDES

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE EM CONSONÂNCIA COM A LICENÇA SANITÁRIA.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ2T2TJXXC8S2U8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000344

VENCIMENTO: 23 / 11 / 2022

Razão Social: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA
Nome Fantasia: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ: 03.019.947/0001-32
Endereço: Vereador José Ayres De Oliveira, 986 - Centro - Laranjeiras Do Sul/PR - 85301-240

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOCAL E DATA: Laranjeiras Do Sul, 23 de Novembro de 2021

LUIZ AQUILES ANDRADE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 39FC7BAF505E46FA86FABA67A3BA5E88
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Valdomiro Beê, 10 - Centro - 85301-430 - Laranjeiras do Sul/PR - Telefone: (42) 3635-7594/7595 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.186 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA		Protocolo: PRC2109456640			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204062814	CNPJ 03.019.947/0001-32	Data de Ato Constitutivo 15/03/1999	Início de Atividade 15/03/1999		
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, Nº 986, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-240					
Objeto Social POLICLINICA, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE DE CENTROS ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) Capital Integralizado R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARCIO PEREIRA MARREIROS	CPF/CNPJ 908.375.687-49	Participação no capital R\$ 149.340,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU	CPF/CNPJ 370.927.409-59	Participação no capital R\$ 82.530,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ	CPF/CNPJ 499.243.389-87	Participação no capital R\$ 161.130,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCIO PEREIRA MARREIROS	CPF 908.375.687-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU	CPF 370.927.409-59	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data 05/11/2021	Número 20217157688	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2021, às 10:26:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FHC1GC11.



PRC2109456640

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**
CNPJ: **03.019.947/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:16 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

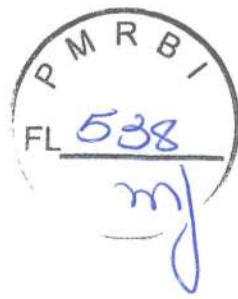
Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **F053.CF45.D0DE.2055**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025630361-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.019.947/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA 5045/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 01/12/2021

NÚMERO DO LIVRO: 001/2021

NÚMERO DA PÁGINA: 5045/nrExercicio}

CNPJ: 03.019.947/0001-32

RAZÃO SOCIAL: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32522

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: 03019947000132

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 17:15:39 DE 01/12/2021

VÁLIDA ATÉ 01/03/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZC4XH2QUE

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.019.947/0001-32

Razão Social: PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS
DO SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111903363413124124

Informação obtida em 07/12/2021 09:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.019.947/0001-32

Razão Social: PEREZ MARREIROS E ABREU LTDA

Endereço: R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS DO
SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122704432781739761

Informação obtida em 29/12/2021 09:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.019.947/0001-32
Certidão nº: 56110022/2021
Expedição: 07/12/2021, às 09:35:50
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.019.947/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA

CNPJ 03.019.947/0001-32, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Dezembro de 2021, 10:46:08

[Handwritten Signature]
ALEXSON PAULENA

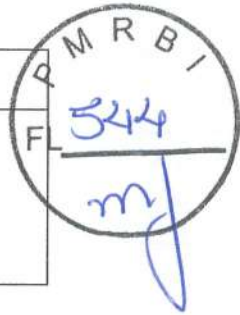
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 - Centro

85.301-240 - Laranjeiras do Sul – PR



ANEXO IV

À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2021.

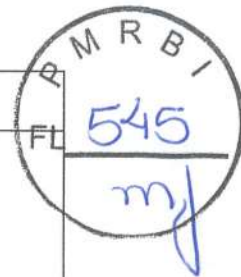

Inocência de Oliveira Abreu.

PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 - Centro

85.301-240 - Laranjeiras do Sul – PR



ANEXO III

À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2021.

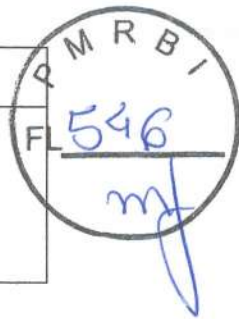

Inocência de Oliveira Abreu.

PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 - Centro

85.301-240 - Laranjeiras do Sul – PR



ANEXO II

À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2021.

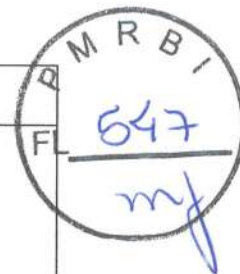

Inocência de Oliveira Abreu.

PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 - Centro

85.301-240 - Laranjeiras do Sul – PR



ANEXO V

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PEREZ, MARREIROS E ABREU LTDA, CNPJ/MF nº. 03.019.947/0001-32, Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, 986, em Laranjeiras do Sul/PR declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2021.

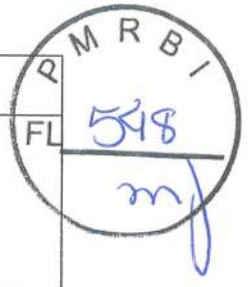

Inocência de Oliveira Abreu.

PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 - Centro

85.301-240 - Laranjeiras do Sul – PR



ANEXO VI

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, Inocêncio de Oliveira Abreu, RG 1.604.704-0, CPF 370.927.409-59 , DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco

Parentes até terceiro grau: -

em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as); -

em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a); -

por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguazu, 09 de dezembro de 2021.

Inocêncio de Oliveira Abreu.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.**, CNPJ 03.019.947/0001-32, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **1109**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação [c729b55cb223bd7b5b555313f7141d39a840af06](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.**, CNPJ 03.019.947/0001-32, foi inscrita em 04/05/2000, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **1109**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, inscrito sob o nº. 10215 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/03/2022.

Chave de validação [4a0e9fc2429ac71bed7da6b3a43428993ffb9acc](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/12/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 1109	CNPJ 03.019.947/0001-32	Inscrição 04/05/2000	Validade 04/05/2022
Razão Social PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.	Nome Fantasia CLÍNICA PRÓ VIDA		
Endereço R VER JOSÉ A DE OLIVEIRA - CENTRO, 986	Município / UF LARANJEIRAS DO SUL / PR	CEP 85301-240	
Responsável 10215 - PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ	Classificação CLÍNICA GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/05/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **04a080fa43e6d9b9ae797883093ae6266507dc04**
Emitida eletronicamente via internet em **28/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 357/2021

Ilmo. Sr.
Irineu Camillo
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

Prezado

Venho por meio deste, solicitar a verificação de empresas existentes até a presente data no processo de chamada pública nº03/2021 – 3ª etapa, devido a demanda de contratação de mais um profissional médico

Solicito que seja feita a contratação de forma imediata, para que não haja interrupção dos atendimentos prestados para a demanda existente de pacientes que necessitam deste tipo de atendimento.

*Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações*

Protocolo de Recebimento
Data: 28/12/2021

Horário: ___ h e ___ min.
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Rio Bonito do Iguazu, 28 de dezembro de 2021.

*Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999*

NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 188/2021



Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
188	Contratação de Serviço	28/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3863-6	NORBERTO CARLOS ALGERI	0/2021	
Local			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Justificativa:

O PRESENTE JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE RIO BONITO DO IGUAÇU. TAL PEDIDO TEM A FINALIDADE PRECÍPUA DE MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISTO QUE HOJE CONTAMOS COM 6 UNIDADES DE ESF HOMOLOGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CENTRAL PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS QUE TAMBÉM ATENDE UMA GRANDE DEMANDA EM COVID 19.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032308	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MÊS	12,00	22.000,00	264.000,00
	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais. O profissional atenderá conforme demanda espontânea programada e em especial ao covid-19. O mesmo poderá ser remanejado para outra unidade conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário.				
TOTAL					264.000,00
TOTAL GERAL					264.000,00

NORBERTO CARLOS ALGERI
Solicitante



Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguazu

Paraná



ATA DE SELEÇÃO – CLASSIFICAÇÃO – HABILITAÇÃO – 3ª ETAPA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 09h:00min, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu, situada na Rua 7 de setembro, n. 720, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 021/2021, de 28/01/2021, para análise dos pedidos de credenciamento em atenção ao edital de CHAMADA PÚBLICA nº 3/2021PMRBI, para a seleção de serviços médicos.

Verificado o registro protocolo dos envelopes constatou-se que apresentou a documentação a empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

A Comissão após análise dos documentos apresentados constatou que a proponente cumpriu os requisitos do edital podendo ser contratada.

Como há demanda manifestada pela Secretaria Municipal de Saúde a Comissão é favorável a contratação da empresa supracitada.


ELITON KRUGER
Membro


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do presente procedimento referente a Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI – terceira etapa, cujo objeto é a seleção de prestadores de serviços médicos.

Após a análise do processo em epígrafe, entende este Procurador Municipal, através desta declaração técnica opinativa que o procedimento atendeu aos requisitos legais, podendo, portanto, ser homologado Sr. Prefeito Municipal, e posteriormente Ratificado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2021-PMRBI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de dezembro de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 3/2021-PMRBI
RATIFICAÇÃO
3ª ETAPA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N°. 9/2021-PMRBI**

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação do processo de Chamada Pública n°. 3/2021-PMRBI – segunda etapa, e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, e RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 9/2021-PMRBI, de forma que autorizo a contratação da empresa selecionada na terceira fase do presente processo.

Proponente selecionada: PEREZ, MARREIROS E ABREU LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º
68/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
PEREZ, MARREIROS &
ABREU LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA.**, situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ n.º 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF n.º 370.927.409-59, portador da cédula de identidade n.º 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º **3/2021-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação n.º 9/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais. O profissional atenderá conforme demanda espontânea programada e em especial ao covid-19. O mesmo poderá ser remanejado para outra unidade conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário.	Mês	12	22.000,00	264.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 03 de janeiro de 2022 até a data de 02 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3633-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA:**

I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.

II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.

V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.

VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.
- III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3053-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de dezembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


INOCÊNCIA DE OLIVEIRA ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 68/2021-PMRBI

Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI

Inexigibilidade nº. 9/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 03/01/2022 à 02/01/2023.

Data de assinatura: 30/12/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 001/2022
DATA: 03/01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 66/2021-PMRBI e 67/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de exames laboratoriais, a Servidora Pública, Srª. Márcia Amaral Zavelinski, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri;

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 68/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de Serviços médicos, a Servidora Pública, Sra. Márcia Amaral Zavelinski, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão dos objetos dos respectivos contratos, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de Janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2021-PMRBI
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 8/2021-PMRBI

Analisado o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, em apreciação do processo de Chamada Pública nº 7/2021-PMRBI, e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, e RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2021-PMRBI, de forma que autorizo a contratação das empresas selecionadas para a realização de exames laboratoriais, conforme segue:
 a) Eliane M. Chiochetta & Cia Ltda - ME; e
 b) Laboratório de Análises Clínicas Rio Bonito Ltda - ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021-PMRBI
RATIFICAÇÃO
3ª ETAPA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 9/2021-PMRBI

Analisado o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, em apreciação do processo de Chamada Pública nº 3/2021-PMRBI - segunda etapa, e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, e RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2021-PMRBI, de forma que autorizo a contratação da empresa selecionada em teoriza fase do presente processo.

Propositor selecionado: PEREZ, MARREIROS E ABREU LTDA, Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 004/2022
DATA: 10/01/2022

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonera a pedido, a partir de 11/01/2022, a servidora Sr^a JAQUELINE APARECIDA BIRANOSKI, do Cargo em comissão de Diretor Operacional, Símbolo CC-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 66/2021-PMRBI
 Chamada Pública nº 7/2021-PMRBI
 Inexigibilidade de Licitação nº 8/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.289.914/0001-09, com sede na Avenida Salvador Ramundo, nº. 274, CEP 83.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. EVERSON CHIOCHETA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.429.878-1/PR e CPF/MF sob nº. 021.756.469-04.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.

Valor total: R\$ 325.367,50 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:
 3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3590-403-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
 3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 29/12/2021 a 28/12/2022.
 Data de assinatura: 29/12/2021.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 53/2021-PMRBI
 Tomada de Preços nº. 9/2021-PMRBI
 Segundo Termo Aditivo - Prato

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Gramma, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 016.092.689-15 e portador da cédula de identidade nº. 84501435 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição interna em média e baixa tensão, com ligação na rede desenergizada (linha morta) e com fornecimento de materiais e instalações de pontos de iluminação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 11 de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 07/01/2022

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 005/2022
DATA: 12/01/2022

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonera a pedido a partir de 13/01/2022, a servidora Sra. DALIRIA DOS SANTOS MELLO, do Cargo de Promovido efetiva de Zeladora.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 67/2021-PMRBI
 Chamada Pública nº 7/2021-PMRBI
 Inexigibilidade de Licitação nº 8/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.688.047/0001-32, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 509, CEP 85.348-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. GLAUCIA LODOI DOLNIK, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.862.533-1/PR e CPF/MF nº. 787.402.909-72.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.

Valor total: R\$ 997,15 (novecentos e três mil novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Dotações orçamentárias:
 3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3590-403-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
 3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 29/12/2021 a 28/12/2022.
 Data de assinatura: 29/12/2021.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 002/2022
DATA: 03/01/2022

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

RAFAEL DE OLIVEIRA, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo CC-4.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 006/2022
DATA 17/01/2022

SÚMULA: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 194 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

D E C R E T A:

Art.1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

Parágrafo único - A UFM fica corrigida na forma do disposto no Artigo 794 da Lei Complementar nº 062/2019 de 20/11/2019, pela variação do INPC.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 68/2021-PMRBI
 Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
 Inexigibilidade nº. 9/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PEREZ, MARREIROS E ABREU LTDA., situada à Rua Venâncio José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 3.70.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.601.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:
 3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
 3262-494-07-001-10.501.0009.1058-3.90.34.00.00
 3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.
 Data de assinatura: 30/12/2021.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653.1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 003/2022
DATA: 03/01/2022

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonera a pedido, a partir de 31/01/2022, o servidor Sr. REGINALDO DALL BELLO LOPES, do Cargo em comissão de Diretor Operacional, Símbolo CC-8.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 03 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Jornal Xagu

ANUNCIE AQUI!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	9/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021-PMRBI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. TERCEIRA ETAPA.
Dotação Orçamentária*	0700110301000910583390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	264.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/01/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 94077703972 (Logout)